



EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

CÓDIGO E-SFINGE: CAEEE563D21F1B430367805022872267B17C1FDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA/MS, MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, sob o **regime de execução indireta, modo de disputa aberto**, objetivando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS.", nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas vigentes.

Data do Pregão Presencial: 12 de Novembro de 2026.

Horário: 09:00h (horário Brasília).

Local: Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Anaurelissia nº 1248 – Centro.

Pregoeiro(a): TÂNIA FERNANDES VERA

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, e no endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br.

Maiores informações: Informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 2180-4020, no horário das 08h às 14h (Brasília) e pelo e-mail: licitacao2@aurilandia.ms.gov.br.

Os envelopes nº 01 — Proposta de Preços e nº 02 — Documentos de Habilitação deverão ser apresentados até o horário fixado para o início da sessão pública, admitida sua entrega antecipada no Setor de Licitações.

Aberta a sessão pública, será realizado o credenciamento dos representantes presentes e recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo VI, apresentada fora dos envelopes.

Os envelopes permanecerão lacrados até o momento próprio de sua abertura, observadas as disposições deste Edital.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

AVISO: A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, para fins de documentação, publicidade e controle do procedimento, com juntada da gravação aos autos, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.



ÍNDICE

- 1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01**
- 8. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 10. DOS LANCES VERBAIS**
- 11. DO JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18. DAS PENALIDADES**
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente seus arts. 42 a 49, observadas as limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital e pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS.”

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. A justificativa para utilização da forma presencial da modalidade Pregão está no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. As especificações do objeto a ser contratado estão no Termo de Referência (**Anexo II**).
- 3.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 17, estabelece que as licitações realizadas na forma presencial devem ter a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, podendo ser disponibilizado em drive aos eventuais interessados.
- 3.4. Serão observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicáveis, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e, no que couber, aos microempreendedores individuais, respeitadas as condições e limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. O edital de pregão em si segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social**



pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.¹

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.7. Não poderão participar do presente certame:

4.7.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e, caso participe do

¹ **Obs. 1:** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7.11. Empresa estrangeira que não funcione no País.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão pública, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação dessa condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente emitido pelo órgão de registro competente, acompanhada da declaração prevista no Anexo VII. Tratando-se de MEI, deverá ser apresentado o respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI. A documentação deverá ser apresentada no credenciamento, observada a possibilidade de saneamento e de realização de diligências.

5.5.1. A documentação apresentada deverá refletir a situação atual da licitante, podendo o Pregoeiro realizar consultas e diligências para confirmar a manutenção do enquadramento declarado.

5.5.2. Deverá ser apresentada a Declaração da Condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, ou de Microempreendedor Individual — MEI, conforme modelo do Anexo VII.

5.5.3. A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentados os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. A ausência ou irregularidade dos documentos de credenciamento, quando não sanada, impedirá o representante de formular lances e praticar os demais atos que dependam de



poderes de representação, sem impedir o recebimento e a análise da proposta escrita e dos documentos de habilitação apresentados tempestivamente.

5.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Encerrada a fase de credenciamento, será recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**, apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2. Os envelopes nº 01 — Proposta Comercial e nº 02 — Documentos de Habilitação deverão ser apresentados lacrados, no local e até o horário definidos no preâmbulo, admitida sua entrega antecipada no Setor de Licitações, permanecendo fechados até o momento próprio de sua abertura.

6.3. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAUROLÂNDIA/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS.

PROPONENTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAUROLÂNDIA/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS.



PROPONENTE:

6.4. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diversa não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6.5. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01

7.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, por meio digital ou manual, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

7.1.1. Não será admitida alteração da proposta que modifique substancialmente as condições originalmente ofertadas, ressalvados os lances, a negociação, a correção de erros materiais, o saneamento admitido em lei e a adequação da proposta ao preço final.

7.2. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Nome da empresa proponente (razão social), número do CNPJ, endereço, e-mail e telefone;

7.2.2. Número do processo e do pregão;

7.2.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição; preço unitário e total; marca dos itens ofertados, se for o caso – vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação;

7.2.5. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

7.2.6. Deve ser apresentada em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os



decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso – os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3.1. As correções deverão restringir-se a erros materiais objetivamente verificáveis, mediante registro em ata, sem permitir a reformulação substancial da proposta. Havendo divergências que não possam ser solucionadas pela aplicação das regras deste item, será realizada diligência para esclarecimento, observados os mesmos limites.

7.4. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidade insanável com as exigências deste Edital e seus anexos, preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado após a etapa de lances e a negociação, quando realizada, observada a possibilidade de saneamento e de realização de diligências nas hipóteses legalmente admitidas.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



7.9. Após a abertura das propostas, não será admitida sua retirada ou alteração substancial, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 7.1.1 e 7.8, bem como as diligências e o saneamento legalmente admitidos. Eventual infração sujeitará a licitante às sanções cabíveis, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública e realizado o credenciamento dos representantes presentes, conforme o item 5, observadas as regras de apresentação dos envelopes previstas no preâmbulo e no item 6.

8.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes de proposta comercial apresentados tempestivamente, inclusive daqueles pertencentes a licitantes sem representante regularmente credenciado, observados os itens 5.7 e 5.7.1.

8.3. O Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial (envelope nº 01) dos licitantes, bem como examinará a aceitabilidade destas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar a melhor proposta ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, em conformidade com este edital.

8.5. Durante a sessão pública, falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, mediante justificativa registrada em ata, pelo período necessário à análise das propostas e documentos ou à realização de diligências, observada a comunicação da data de sua retomada na forma do item 8.6.1.

8.6.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, será verificado o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as hipóteses de



desclassificação previstas no item 9.2 e a possibilidade de saneamento de falhas formais e de realização de diligências.

9.2. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Após a análise das propostas e cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro(a) declarará aberta a fase dos lances, na qual somente os licitantes que foram classificados participarão dos lances verbais.

9.4. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

10.2. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Os lances deverão ser formulados em valores monetários correspondentes ao valor total do lote, distintos, decrescentes e inferiores à melhor oferta até então apresentada.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre o novo lance e a melhor oferta até então apresentada será de R\$ 0,01 (um centavo).



10.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.8. Na hipótese de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances para o lote.

10.10. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

11.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas admitidas no certame, em ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado por cada licitante ou, quando não houver lance, o valor de sua proposta escrita, observadas as regras de preferência aplicáveis às ME e EPP.

11.3. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação às ME e EPP e, no que couber, aos MEI, entendendo-se por empate as situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta, desde que esta não tenha sido apresentada por licitante beneficiária do mesmo tratamento favorecido.

11.3.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com os artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006:

11.3.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.3.1.2. Apresentada nova proposta nas condições do subitem anterior, a ME ou EPP passará à primeira colocação, seguindo-se a análise de aceitabilidade da proposta e de habilitação, observadas a fase recursal e a posterior adjudicação pela autoridade competente;

11.3.1.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,



respeitada a ordem de classificação, as demais ME e EPP, cujos valores das propostas estejam dentro do limite estabelecido para esta condição para o exercício do mesmo direito.

11.3.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Não sendo exercido com êxito o direito de preferência previsto no item 11.3, será mantida a classificação da proposta originalmente mais bem colocada, seguindo-se as demais etapas do procedimento.

11.5. No caso de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.6. Encerrada a etapa de lances e aplicado o tratamento favorecido, quando cabível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condições mais vantajosas, observadas as disposições dos itens 11.5 e 11.5.1.

11.6.1. Concluída a negociação, o licitante será convocado para apresentar a proposta de preços e custos atualizada ao valor final ofertado, com discriminação dos preços unitários e totais, no prazo de até 3 (três) dias úteis, admitida sua apresentação durante a própria sessão.

11.6.2. Verificada a aceitabilidade da proposta final, o Pregoeiro procederá à abertura e à análise do envelope de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

11.6.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora, observadas a fase recursal e a posterior adjudicação pela autoridade competente.

11.7. Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, verificará a incidência do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabível, e procederá à negociação, à análise de aceitabilidade e à verificação da habilitação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02



12.1. A documentação de habilitação será examinada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante abertura do respectivo envelope nº 02, após a aceitação de sua proposta, observadas as disposições deste Edital.

12.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples – desde que devidamente LEGÍVEL, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

12.3. A autenticidade das cópias poderá ser comprovada mediante apresentação do original para conferência por agente da Administração, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou verificação em sítio eletrônico oficial, conforme o caso. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou à integridade do documento, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecimento.

12.3.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

12.4. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz – quando o licitante for a matriz, ou da filial – quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

12.4.1. Quando a proposta for apresentada pela matriz e houver previsão de execução ou faturamento por filial da mesma pessoa jurídica, o CNPJ da filial deverá ser informado na proposta, cabendo à Administração verificar a documentação pertinente e promover a correspondente identificação nos instrumentos de contratação e execução da despesa.

12.5. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e específicos do objeto:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Documento de identificação do representante legal ou administrador que subscrever os documentos apresentados pela licitante;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.5.1.1. A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI, para fins de usufruto dos benefícios legais, observará o disposto no item 5.5 e seus subitens, dispensada a reapresentação dos documentos já entregues no credenciamento;

12.5.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

12.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;



c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da ME, EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento tempestivo e justificado.

12.5.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

12.5.3.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constitui, por si só, impedimento à habilitação, permanecendo a licitante sujeita à comprovação de sua capacidade econômico-financeira e aos demais requisitos previstos neste Edital, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.5.4. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.5 Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o conselho competente e as atividades técnicas efetivamente compreendidas no objeto, dentro do respectivo prazo de validade.

12.5.6 Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) profissional engenheiro civil; “ou” engenheiro elétrico e técnico em segurança do trabalho (CREA); “ou” arquiteto” (CAU) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituídos sem prévia e expressa autorização da contratante.

I. A comprovação de disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante poderá ser realizada mediante:

a) apresentação de vínculo trabalhista, mediante documento hábil que demonstre a relação entre o profissional e a licitante; ou

b) apresentação do contrato ou ato constitutivo da pessoa jurídica, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante; ou

c) apresentação de contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional indicado; ou

d) declaração de compromisso ou disponibilidade do profissional, com sua anuência expressa, comprometendo-se a integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto caso a licitante seja contratada.

e) Na hipótese prevista na alínea “d”, a licitante vencedora deverá comprovar, antes do início da execução das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a formalização do vínculo necessário à atuação do profissional indicado.

f) Quando exigível pela legislação profissional aplicável, o registro, visto ou demais providências perante o conselho competente para atuação no Estado de Mato Grosso do Sul deverão estar regularizados previamente ao início das respectivas atividades técnicas.

II. Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), perante o CREA ou CAU, conforme o conselho profissional competente e as atividades que ficarão sob sua responsabilidade, dentro do respectivo prazo de validade.

V. Apresentar Certificado de Comprovação de Treinamento de NR-10 (eletricidade), NR-35 (altura), para no mínimo de 2 (dois) funcionários eletricitas, que irão executar os serviços, este



certificado deverá estar com data não superior a 12 (doze) meses da data de abertura do pregão, sob pena de inabilitação.

III. Atestado de Visita Técnica – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica, que deverá ser previamente agendada com servidor designado pelo Município, devendo ser agendado pelo e-mail: **admassistencia@anaurilândia.ms.gov.br**, até o último dia útil anterior ao da data limite da licitação.

IV. Da Avaliação das Peças - Considerando que o objeto da contratação compreende a reforma, recuperação, adequação, manutenção e posterior instalação de peças decorativas natalinas existentes, especialmente 01 (uma) árvore de Natal e 01 (uma) casinha do Papai Noel, os licitantes poderão realizar visita técnica previamente agendada pelo e-mail: **admassistencia@anaurilândia.ms.gov.br**, com a finalidade de conhecer e avaliar as condições reais das peças e suas particularidades.

a) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições das peças, e dos locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local, modelo

V. Apresentação de folder ou catálogo contendo as imagens(fotos), conforme as especificações dos itens de 01 a 14, para ser anexado ao processo, para posteriormente o(s) fiscal(ais) do contrato fazer(em) a conferência com as especificações e imagens contidas no mesmo, e de acordo com aquilo que foi planejado pela Administração.

VI. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

12.5.7 – Da verificação de impeditivos para contratar:

12.5.8 Para verificação da inexistência de impedimentos à participação no certame ou à contratação, a Administração realizará as consultas cabíveis aos cadastros e sistemas oficiais de sanções e impedimentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



I. As consultas poderão abranger os cadastros oficiais disponíveis destinados à verificação da existência de sanções ou impedimentos que produzam efeitos sobre a participação da licitante ou sua contratação pela Administração.

II. Quando houver documento específico cuja apresentação seja legalmente exigível em razão da natureza da contratação ou de condição particular da licitante, sua apresentação poderá ser solicitada nos termos da legislação aplicável.

III. A verificação deverá limitar-se às informações e documentos pertinentes à aferição da regularidade da licitante e da inexistência de impedimento juridicamente relevante à contratação, vedada a criação de requisito não previsto ou que importe restrição injustificada à competitividade

Justificativa: As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência mostram-se necessárias em razão das características e dos riscos inerentes à execução do objeto, que compreende a montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas metálicas, algumas de grandes dimensões, associadas a sistemas e componentes de iluminação elétrica e instaladas em espaços públicos de circulação de pessoas.

A execução dos serviços envolve **atividades de risco e periculosidade**, especialmente em razão das instalações e intervenções elétricas, do risco de choque elétrico, da realização de trabalhos em altura, da movimentação e fixação de estruturas metálicas e da necessidade de assegurar sua adequada estabilidade durante todo o período de exposição. Tais circunstâncias exigem mão de obra tecnicamente capacitada, adoção de medidas específicas de prevenção de acidentes e observância das normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Além dos riscos diretamente relacionados aos trabalhadores envolvidos na execução, eventual inadequação das instalações elétricas, dos sistemas de fixação ou das estruturas poderá representar risco aos usuários dos espaços públicos e ao patrimônio municipal, o que justifica a exigência de profissionais habilitados e de comprovação de experiência compatível com as parcelas tecnicamente relevantes da contratação.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional destinam-se a assegurar que a futura contratada disponha de experiência, estrutura e profissionais capacitados para executar os serviços com segurança e qualidade, reduzindo os riscos de acidentes, falhas elétricas, instabilidade estrutural e demais ocorrências que possam comprometer a execução da ornamentação natalina.



O não atendimento às exigências de qualificação técnica previstas neste item implicará a inabilitação da licitante, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

12.5.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo VI;
- b) Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP – Anexo VII;
- c) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública (art. 4º, §2º, Lei nº 14.133/2021) – Anexo VIII;
- d) Declaração Unificada – Anexo IX.

12.6. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.1. A vedação à apresentação de novos documentos não alcança documento destinado a comprovar condição já atendida pelo licitante na data pertinente, cuja ausência decorra de equívoco ou falha, observada a realização de diligência fundamentada e vedada a constituição posterior de requisito de habilitação.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
--



13.1. Para fins de habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, assegurada a regularização nos termos dos itens seguintes.

13.2. De acordo com o art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.1. O prazo de regularização poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento apresentado durante o prazo inicialmente concedido, acompanhado de justificativa.

13.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será assegurada aos licitantes a oportunidade de manifestar imediatamente a intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, mediante registro em ata, sob pena de preclusão. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, e a apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

14.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 14h (Brasília), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP.: 79.770-017 ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br

14.2.1. A licitante poderá apresentar suas razões recursais durante a sessão, mediante registro em ata ou juntada de documento aos autos, assegurado o prazo legal para eventual complementação. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões na forma do item 14.4.1.



14.3. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, após assegurada a oportunidade para tanto, importará preclusão do direito de recurso quanto ao ato correspondente.

14.4. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

14.8. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão sob a guarda da Administração até a formalização da contratação, quando poderão ser disponibilizados para retirada mediante comunicação aos interessados. A destinação dos envelopes não retirados observará as normas de gestão documental aplicáveis ao Município.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.1.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor, conforme minuta constante do Anexo X, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

16.1.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo X, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



legalmente cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.2. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada a verificação dos requisitos de habilitação.

16.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que superior ao preço do adjudicatário. Frustrada a negociação de melhor condição, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, respeitada a ordem classificatória.

16.2.3. A recusa dos licitantes remanescentes convocados para a negociação prevista no item anterior não se equipara à recusa injustificada do adjudicatário, observado o art. 90, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

16.3.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa, assegurados os pagamentos e as indenizações legalmente devidos.

16.5.1. A extinção do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.6. O prazo, local e condições para prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo II).

16.7. A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, observados o cronograma de execução previsto no Termo de Referência e os arts. 105 e 111 da



Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência não se confunde com os prazos de montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem do objeto.

17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Estima-se para a presente licitação o valor máximo de **R\$ 252.423,08 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos)**.

17.2. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, não sendo devido pagamento adicional por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto e abrangidas pelo preço contratado, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão e alteração contratual.

17.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, fixada em 08/09/2026. Após esse período, observar-se-ão as condições de reajuste previstas na cláusula sétima da minuta contratual, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

17.4. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

17.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, o licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Em consonância com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação de multa pelas infrações previstas no item 18.1 observará as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites definidos neste Edital e na minuta contratual, bem como os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

18.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo X), garantida a ampla defesa.

18.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 14h (Brasília), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP; 79.770-017, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br

19.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, bem como divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Aviso de Licitação e vincularão os participantes e a Administração.

19.3. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes que possam alterar a formulação das propostas dos licitantes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos entre divulgação do edital e apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei nº 14.133/2021).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



20.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a estes.

20.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

20.4. Na hipótese de feriado ou de outro fato que impeça a realização da sessão na data prevista, a Administração divulgará a nova data, horário e local no sítio eletrônico oficial, comunicando-os aos interessados identificados, observados os prazos legais quando a alteração exigir sua reabertura.

20.5. O Pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.6.1. As divergências que possam afetar a formulação das propostas, o julgamento ou a execução contratual deverão ser esclarecidas ou corrigidas pela Administração antes da realização do certame, com nova divulgação e reabertura do prazo quando legalmente exigíveis.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data exigida para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais de regularização e atualização. Para as certidões sem prazo definido pelo órgão emissor ou pela legislação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da expedição. Essa regra não se aplica a atos constitutivos, atestados de capacidade técnica e outros documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

20.9. A realização da licitação não implica direito à contratação. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



20.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**.

20.11. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Justificativa do Pregão Presencial;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

20.13. O foro é o da Comarca de Aneurilândia/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Termo de Referência (Anexo II).

20.15. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 8h às 14h (Horário Brasília), de segunda a sexta-feira, via e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, para efeitos de registro.

Anaurilândia/MS, 20 de Outubro de 2026



Documento assinado digitalmente
EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Data: 20/10/2026 12:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edyjane Galli do Nascimento Hamamoto

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

JUSTIFICATIVA QUANTO À UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da modalidade **Pregão, em sua forma presencial**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no Município de Anaurilândia/MS**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admitida a utilização da forma presencial desde que devidamente motivada pela Administração.

A contratação pretendida compreende uma solução integrada para a ornamentação natalina de espaços públicos do Município, envolvendo não apenas a disponibilização, mediante locação, dos equipamentos e enfeites decorativos, mas também os serviços de **instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos materiais**, de modo a assegurar a adequada execução da programação comemorativa do Natal 2026.

Nesse contexto, a adoção da forma presencial mostra-se justificável em razão das características operacionais do objeto, cuja execução demanda adequada compreensão das condições locais, dos espaços públicos envolvidos, da logística de instalação e retirada dos equipamentos e das condições necessárias para a execução dos serviços dentro do período previamente estabelecido pela Administração.

A realização do certame na forma presencial possibilita maior interação entre o pregoeiro, a equipe de apoio e os licitantes durante a sessão pública, permitindo o esclarecimento imediato de eventuais dúvidas relacionadas às condições de execução, aos serviços acessórios integrantes da contratação e às obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, contribuindo para a condução eficiente do procedimento.

Ademais, considerando que o objeto envolve a prestação conjunta de serviços de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos natalinos, a dinâmica da sessão presencial poderá proporcionar maior celeridade na condução dos atos, especialmente durante a fase de lances e negociação, observadas integralmente as regras estabelecidas no edital e na legislação vigente.

A adoção da forma presencial também poderá favorecer a participação de empresas locais e regionais que atuem no segmento de decoração, iluminação e estruturas natalinas,



especialmente aquelas que disponham de capacidade operacional para realizar a instalação, manutenção e retirada dos equipamentos no Município dentro dos prazos estabelecidos pela Administração. Tal circunstância deverá ser considerada como elemento de acesso e competitividade, sem prejuízo da ampla publicidade do procedimento e da participação de fornecedores de outras localidades.

Ressalta-se que a escolha da forma presencial não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O procedimento deverá ser conduzido com ampla divulgação do edital, observância dos prazos legais, estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e habilitação e garantia de igualdade de condições entre os participantes, assegurando-se a competitividade e a transparência dos atos praticados.

Diante do exposto, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de assegurar adequada condução do procedimento licitatório, **resta justificada a adoção do Pregão Presencial**, desde que mantidas as condições de ampla publicidade, competitividade, isonomia e observância integral da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada ao atendimento do interesse público relacionado à programação de comemoração do **Natal 2026 no Município de Anaurilândia/MS**.

Anaurilândia/MS, 17 de setembro de 2026.

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência inicial da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue abaixo a quantidade estimada:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	01	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. ROLO DE 100 METROS. VOLTAGEM 220V.POTÊNCIA 2,8 W POR METRO.24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO	R\$1.216,00	R\$1.216,00



		INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO. (PARA CONTORNO DO PALCO).		
02	10	13MM, VISÃO 360°, 36 LÂMPADAS POR METRO, BIVOLT (127/220V) COM STROBOS. 1000 METROS (10 ROLOS).	R\$90,67	R\$ 906,70
03	1	ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA ILUMINADA - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE NO MÍNIMO 6M DE ALTURA POR 3M DE LARGURA, COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20MM X 20MM, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED COM EFEITO LUMINOSO INTERMITENTE (PISCA) E ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE BOLAS NATALINAS EM DIVERSAS CORES, COMPONDO O CONJUNTO TEMÁTICO. EXIGÊNCIA: APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
04	10	ÁRVORE DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO ESPIRAL, DE NO MÍNIMO 1,90M DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA E 90CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR FERRO REDONDO DE 1/4 DE POLEGADA E FERRO CHATO DE 3/8 X 1/8 DE POLEGADA MÍNIMA, REVESTIDA COM MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA	R\$2.080,00	R\$ 20.800,00



		OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		
05	1	CONJUNTO DECORATIVO NATALINO REPRESENTANDO MARIA E JOSÉ COM ARCO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20 MM X 20 MM, ALTURA MÍNIMA 3,5M POR LARGURA MÍNIMA 4 M. REVESTIDO COM MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, CRIANDO DESENHO ILUMINADO DAS FIGURAS TRADICIONAIS DO PRESÉPIO (MARIA E JOSE COM ARCO E ESTRELA). DESIGN CLEAN E MODERNO, COM DESTAQUES PARA OS CONTORNOS LUMINOSOS QUE PERMITEM ÓTIMA VISUALIZAÇÃO NOTURNA A DISTÂNCIA. ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL MONTAGEM, IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS. EXIGÊNCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 6.325,33	R\$ 6.325,33
06	26	CONTORNOS ILUMINADOS COM FITAS DE LED. VOLTAGEM 220V. ROLO DE 100 METROS. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO. (PARA O CONTORNO DOS POSTES)	R\$ 71,00	R\$ 1.846,00



07	02	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. ROLO DE 100 METROS. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO (PARA O CONTORNO DO PERGOLADO E CUIA DE TERERÉ)	R\$ 90,67	R\$ 181,34
08	01	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. ROLO DE 100 METROS. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO. (PARA OS CONTORNOS DO BANHEIROS)	R\$ 1.216,00	R\$ 1.216,00
09	08	CORDÃO DE LED, MODELO CHUVA DE METEOROS, COM 8 TUBOS DE ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, OS TUBOS DE NO MÍNIMO 30CM COM NO MÍNIMO 192 LEDS, NA COR BRANCO QUENTE. Á PROVA D'ÁGUA. BIVOLT	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
10	06	ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE TÚNEL COMETA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE NO	R\$ 3.082,67	R\$ 18.496,02



		MÍNIMO 20 MM X 20 MM, ALTURA MÍNIMA 5 METROS, ESTRELA 50 CENTÍMETROS. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, CONTENDO ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE ESTRELA NA EXTREMIDADE. EXIGÊNCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		
11	05	ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO DE ESTRELA COM PASSAGEM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20 MM X 20 MM, ALTURA MÍNIMA 3,5 METROS, LARGURA MÍNIMA 3,80 METROS. PERMITINDO A PASSAGEM DE PESSOAS PELO INTERIOR DA ESTRUTURA. DEVERÁ SER REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO DECORATIVA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS. EXIGÊNCIA: APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 4.213,33	R\$ 21.066,65
12	02	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ANJO COM TROMBETA MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DE 20MM X 20MM FERRO REDONDO 1/4 E FERRO CHATO 3/8 POR 1/8, REVESTIDO COM MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED E TECIDO BRANCO. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR	R\$ 6.933,33	R\$ 13.866,66



		ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		
13	1	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA FORMATO DE BOLA COM ESTRELA 3D DE MÍNIMO 3,5M DE ALTURA POR 3,5M LARGURA. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DE 20MM X 20MM FERRO REDONDO 1/4 E FERRO CHATO 3/8 POR 1/8, REVESTIDA COM MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED. O ELEMENTO DEVERÁ APRESENTAR EFEITO TRIDIMENSIONAL CLARAMENTE PERCEPTÍVEL. ACABAMENTO UNIFORME E ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA A VALORIZAR OS CONTORNOS DA BOLA E ESTRELA. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 10.453,33	R\$ 10.453,33
14	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "G" - MEDINDO NO MÍNIMO 2M X 2M. COM ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 20MM. REVESTIDAS COM TELA ARAMADA, MARABU E CORDÃO	R\$ 6.293,33	R\$ 6.293,33



		DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO.		
15	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "M" - MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 1,5M. COM ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 20MM. REVESTIDAS COM TELA ARAMADA, MARABU E CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO.	R\$ 5.226,67	R\$ 5.226,67
16	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "P" - MEDINDO NO MÍNIMO 1M X 1M. COM ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 20MM. REVESTIDAS COM TELA ARAMADA, MARABU E CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33



		DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA UNIFORME, PROPORCIONANDO E VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE PERÍODO NOTURNO.		
17	01	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PINHEIRO DUPLO COM RENA, MEDINDO MÍNIMO 3,5M E 4,0M ALTURA DOS PINHEIRO ALTURA MÍNIMA DA RENA 1,50M. COMPO POR ESTRUTURA METÁLICA DE 20MM X 20MM FERRO REDONDO 1/4 E FERRO CHATO 3/8 E 1/8, REVESTIDO COM MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRAS DO PRODUTO.	R\$ 10.560,00	R\$ 10.560,00
18	03	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA DE NO MÍNIMO 2,5M DE ALTURA POR 1,80M DE LARGURA, REVESTIDA DE MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED COLORIDO, COM EFEITO LUMINOSO INTERMITENTE. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED,	R\$ 3.306,67	R\$ 9.920,01



		JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		
19	01	MONTAGEM: REFERE-SE À INSTALAÇÃO INICIAL, ORGANIZAÇÃO E FIXAÇÃO CORRETA DOS ELEMENTOS, ASSEGURANDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE TÉCNICA. DESMONTAGEM: ENVOLVE A RETIRADA DAS ESTRUTURAS OU EQUIPAMENTOS DE FORMA PLANEJADA, SEM CAUSAR DANOS E PRESERVANDO AS CONDIÇÕES ORIGINAIS PARA REUTILIZAÇÃO FUTURA. MANUTENÇÃO: INCLUI INSPEÇÕES PERIÓDICAS, REPAROS, AJUSTES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO MATERIAL. TRANSPORTE: ABRANGE O DESLOCAMENTO DOS ITENS ENTRE LOCAIS DE INSTALAÇÃO OU ARMAZENAGEM, COM OS CUIDADOS ADEQUADOS PARA EVITAR AVARIAS, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA.	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33
20	03	PORTAL DA CIDADE - PORTAL ILUMINADO COM MANGUEIRAS DE LED DE 13MM, TENSÃO 127/220V, 36 LÂMPADAS POR METRO, EM CORES DIVERSAS. LETREIRO METÁLICO COM A ESCRITA "FELIZ NATAL" E/OU "FELIZ 2027", MEDINDO APROX. 1,50M DE ALTURA X 6,50M DE COMPRIMENTO. CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA	R\$ 10.453,33	R\$31.359,99



		NA COR BRANCA (6000K-6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		
21	02	REFLETOR LED POTENCIA MÍNIMA 100W MULTICOLORIDO RGB, IP67	R\$ 179,20	R\$ 358,40
22	03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS (ÁRVORE E TUNEL), E CASINHA DO PAPEI NOEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO RECUPERAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS, SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, AJUSTES, FIXAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A RECUPERAÇÃO E A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS. APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, ESTABILIDADE, CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO, APTAS PARA RECEBER OS ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ILUMINAÇÃO	R\$ 17.813,33	R\$ 53.439,99



		NECESSÁRIOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA.		
			TOTAL	R\$ 252.423,08

Obs.: Conforme itens ilustrados em Anexo I (Imagens meramente ilustrativas) e Anexo II (Imagens das reais condições das estruturas do item 22).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição da necessidade da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

5.2.2 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;



b) Certidão Negativa de Débitos Municipal, consistente na certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.3.3. A comprovação de **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



5.2.3.4. Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o conselho competente e as atividades técnicas efetivamente compreendidas no objeto, dentro do respectivo prazo de validade.

5.2.3.5. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) profissional engenheiro civil; “ou” engenheiro elétrico e técnico em segurança do trabalho (CREA); “ou” arquiteto” (CAU) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituídos sem prévia e expressa autorização da contratante.

III. A comprovação de disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante poderá ser realizada mediante:

a) apresentação de vínculo trabalhista, mediante documento hábil que demonstre a relação entre o profissional e a licitante; ou

b) apresentação do contrato ou ato constitutivo da pessoa jurídica, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante; ou

c) apresentação de contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional indicado; ou

d) declaração de compromisso ou disponibilidade do profissional, com sua anuência expressa, comprometendo-se a integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto caso a licitante seja contratada.

e) Na hipótese prevista na alínea “d”, a licitante vencedora deverá comprovar, antes do início da execução das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a formalização do vínculo necessário à atuação do profissional indicado.

f) Quando exigível pela legislação profissional aplicável, o registro, visto ou demais providências perante o conselho competente para atuação no Estado de Mato Grosso do Sul deverão estar regularizados previamente ao início das respectivas atividades técnicas.

IV. Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), perante o CREA ou CAU, conforme o conselho profissional competente e as atividades que ficarão sob sua responsabilidade, dentro do respectivo prazo de validade.

V. Apresentar Certificado de Comprovação de Treinamento de NR-10 (eletricidade), NR-35 (altura), para no mínimo de 2 (dois) funcionários eletricitas, que irão executar os serviços, este



certificado deverá estar com data não superior a 12 (doze) meses da data de abertura do pregão, sob pena de inabilitação.

VI. Atestado de Visita Técnica – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica, que deverá ser previamente agendada com servidor designado pelo Município, devendo ser agendado pelo e-mail: **admassistencia@anaurilândia.ms.gov.br**, até o último dia útil anterior ao da data limite da licitação.

VII. Da Avaliação das Peças - Considerando que o objeto da contratação compreende a reforma, recuperação, adequação, manutenção e posterior instalação de peças decorativas natalinas existentes, especialmente 01 (uma) árvore de Natal e 01 (uma) casinha do Papai Noel, os licitantes poderão realizar visita técnica previamente agendada pelo e-mail: **admassistencia@anaurilândia.ms.gov.br**, com a finalidade de conhecer e avaliar as condições reais das peças e suas particularidades.

a) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir a Certidão de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições das peças, e dos locais em que será realizada o serviço, bem como todas as particularidades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local, modelo

VIII. Apresentação de folder ou catálogo contendo as imagens(fotos), conforme as especificações dos itens de 01 a 14, para ser anexado ao processo, para posteriormente o(s) fiscal(ais) do contrato fazer(em) a conferência com as especificações e imagens contidas no mesmo, e de acordo com aquilo que foi planejado pela Administração.

IX. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

5.2.3.6 – Da verificação de impeditivos para contratar:

5.2.3.6.1. Para verificação da inexistência de impedimentos à participação no certame ou à contratação, a Administração realizará as consultas cabíveis aos cadastros e sistemas oficiais de sanções e impedimentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



I. As consultas poderão abranger os cadastros oficiais disponíveis destinados à verificação da existência de sanções ou impedimentos que produzam efeitos sobre a participação da licitante ou sua contratação pela Administração.

II. Quando houver documento específico cuja apresentação seja legalmente exigível em razão da natureza da contratação ou de condição particular da licitante, sua apresentação poderá ser solicitada nos termos da legislação aplicável.

III. A verificação deverá limitar-se às informações e documentos pertinentes à aferição da regularidade da licitante e da inexistência de impedimento juridicamente relevante à contratação, vedada a criação de requisito não previsto ou que importe restrição injustificada à competitividade

Justificativa: As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência mostram-se necessárias em razão das características e dos riscos inerentes à execução do objeto, que compreende a montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas metálicas, algumas de grandes dimensões, associadas a sistemas e componentes de iluminação elétrica e instaladas em espaços públicos de circulação de pessoas.

A execução dos serviços envolve **atividades de risco e periculosidade**, especialmente em razão das instalações e intervenções elétricas, do risco de choque elétrico, da realização de trabalhos em altura, da movimentação e fixação de estruturas metálicas e da necessidade de assegurar sua adequada estabilidade durante todo o período de exposição. Tais circunstâncias exigem mão de obra tecnicamente capacitada, adoção de medidas específicas de prevenção de acidentes e observância das normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Além dos riscos diretamente relacionados aos trabalhadores envolvidos na execução, eventual inadequação das instalações elétricas, dos sistemas de fixação ou das estruturas poderá representar risco aos usuários dos espaços públicos e ao patrimônio municipal, o que justifica a exigência de profissionais habilitados e de comprovação de experiência compatível com as parcelas tecnicamente relevantes da contratação.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional destinam-se a assegurar que a futura contratada disponha de experiência, estrutura e profissionais capacitados para executar os serviços com segurança e qualidade, reduzindo os riscos de acidentes, falhas elétricas, instabilidade estrutural e demais ocorrências que possam comprometer a execução da ornamentação natalina.



IX. O não atendimento às exigências de qualificação técnica previstas neste item implicará a inabilitação da licitante, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. No recebimento e aceitação do objeto, será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, sendo o recebimento dos serviços realizado após a verificação do cumprimento das especificações, quantidades, condições de instalação, funcionamento e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, segurança, estabilidade e adequado funcionamento dos elementos e estruturas utilizados na execução, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis às atividades desenvolvidas.

6.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratadas.

6.5. Os itens e serviços deverão estar de acordo com as exigências pertinentes ao setor, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança estrutural, durabilidade e adequação ao uso.

6.6. A contratada deverá assegurar que os materiais, equipamentos e estruturas empregados sejam compatíveis com os locais de instalação definidos pela Administração, especialmente quanto às condições de fixação, alimentação elétrica, resistência, estabilidade e segurança para utilização em espaços públicos.

6.7. Qualquer elemento, estrutura, equipamento ou serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas deverá ser corrigido, reparado, adequado ou substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, considerado o grau de urgência e a necessidade de preservação da segurança e do regular funcionamento da decoração.

6.8. Durante todo o período de exposição, a contratada deverá manter os elementos locados em adequadas condições de conservação, segurança, estabilidade, estética e funcionamento, promovendo as intervenções necessárias sempre que constatados defeitos, avarias ou falhas.



6.9. A contratada deverá substituir, às suas próprias custas, qualquer item que apresente falhas, defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com o contrato, especialmente na hipótese de descumprimento das condições pactuadas.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos itens e execução do serviço, nos termos do contrato e da legislação vigente.

6.11. Os elementos e estruturas objeto de locação deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, segurança, estabilidade, estética e funcionamento durante todo o período de exposição, cabendo à contratada realizar, sem custos adicionais, os reparos, ajustes ou substituições necessários.

6.12. Quanto aos serviços de reforma e manutenção realizados nas estruturas pertencentes ao Município, a contratada responderá pela adequada execução dos serviços e pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos materiais e procedimentos empregados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. DA FORMA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS:

- a) A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de ambientação natalina, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.
- b) A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme quadro a ser apresentado e validado pela equipe técnica. Sendo os serviços a serem executados conforme locais determinados no quadro abaixo.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	1	DECORAÇÃO CORTINA PALCO PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º 450, CENTRO.
2	10	DECORAÇÃO EM PISCA-PISCA - NA CIDADE ANAURILÂNDIA, E DISTRITO VILA QUEBRACHO.
3	01	ÁRVORE NATAL BOLAS , PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º 450, CENTRO.
4	10	ÁRVORE DECORATIVA ESPIRAL - NA CIDADE ANAURILÂNDIA, E DISTRITO VILA QUEBRACHO.



5	01	CONJUNTO DECORATIVO MARIA, JOSÉ COM ESTRELA - PRAÇA COM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
6	26	DECORAÇÃO POSTES PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
7	02	DECORAÇÃO PERGOLADO E CUIA DA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO
8	01	DECORAÇÃO TRIÂNGULOS PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
9	08	CORDÃO DE LED , PRAÇA COM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
10	06	ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE TÚNEL COMETA - PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
11	05	ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO DE ESTRELA COM PASSAGEM - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
12	02	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ANJO - DISTRITO VILA QUEBRACHO.
13	01	BOLA COM ESTRELA 3D - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
14	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "G" - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
15	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "M" - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
16	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "P" - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
17	01	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PINHEIRO DUPLO COM RENA - NO DISTRITO VILA QUEBRACHO
18	03	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.
19	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE , NA CIDADE ANAUROLÂNDIA, E DISTRITO VILA QUEBRACHO E BALNEÁRIO.
20	03	PORTAL ILUMINADO - NA RODOVIA JOSÉ XAVIER PRATES, MS-395, VILA QUEBRACHO E BALNEÁRIO MUNICIPAL.
21	02	REFLETOR LED - PARA PRAÇA DOM BOSCO, AVENIDA MATO GROSSO N.º450, CENTRO.



22	03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS (ÁRVORE E TUNEL), E CASINHA DO PAPAI NOEL.
----	----	--

- c) A entrega dos serviços somente poderá ser realizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento formal pela Administração, sendo obrigatória a observância dos prazos e condições contratuais.

7.2. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA:

- a) Durante o período de exposição, a contratada deverá manter canal de atendimento e, após comunicação formal da fiscalização, **atender à ocorrência em até 12 horas e solucionar a falha em até 24 horas**, incluindo reparo ou substituição do componente quando necessário.

7.3. DA RETIRADA:

7.4. Ao término do período de exibição, a contratada deverá realizar a desmontagem completa de todos os itens locados, observando:

- a) Restauração das condições originais dos locais de instalação;
- b) Transporte e descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos;
- c) Conclusão dos serviços sem causar qualquer dano ao patrimônio público.

7.5. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO:

- a) Considerando que a inauguração oficial da ornamentação natalina está prevista para o dia **03 de dezembro de 2026**, será estabelecido que todos os elementos, estruturas, equipamentos e sistemas de iluminação deverão estar **integralmente instalados, montados, testados e em pleno funcionamento antes da referida data**, de modo a possibilitar à fiscalização a verificação das condições de funcionamento previamente à inauguração e retirada, será de **23 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027**, essa data obedecerá previamente a emissão da Autorização de Fornecimento.
- b) O prazo poderá ser prorrogado por justificativa técnica e interesse da Administração, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (contratação por escopo).

7.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os itens entregues poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desconformidade com as especificações técnicas, projeto ou proposta vencedora, devendo a contratada proceder à substituição ou adequação, no prazo máximo de 5



(cinco) dias úteis após notificação formal, sem ônus adicional para o contratante.

- b) O recebimento provisório e definitivo dos objetos e serviços não exime a contratada da responsabilidade técnica, civil e contratual pela qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos.
- c) O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado de recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica, qualidade e quantidade da entrega.
- d) Caso a Administração não realize a verificação mencionada no item anterior dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automático na data do esgotamento desse prazo, salvo disposição expressa em contrário.
- e) A contratada será responsável por eventuais prejuízos decorrentes da entrega inadequada ou não conforme, mesmo após o recebimento definitivo.
- f) A contratada deverá entregar os itens locados e executar os serviços em perfeitas condições de uso, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo a identificação dos itens fornecidos, número do contrato e prazo de garantia, conforme exigências do projeto e demais documentos técnicos.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3. A contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



8.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso-

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

GESTOR DO CONTRATO:

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

8.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO RECEBIMENTO:



8.23. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.28. O fiscal deverá emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.29. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativo;
- b) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas na execução, fixando prazo para sua correção quando cabível;
- c) Emitir a Ordem de Serviço para dar início à execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Promover, observado o devido processo administrativo, a cobrança, compensação ou desconto de multas e demais valores devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação e do contrato;
- j) Determinar a suspensão total ou parcial da execução quando necessária à proteção do interesse público, da segurança ou da adequada execução contratual, observados os direitos da CONTRATADA e as disposições legais aplicáveis;
- k) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- g) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
--



11.1. Após a emissão da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias, a CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e relatórios de serviços.

11.1.2. A medição da execução considerará as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, observando, no mínimo:

I – conclusão da montagem e instalação dos elementos e estruturas nos locais estabelecidos;

II – manutenção e disponibilidade dos elementos em adequadas condições de funcionamento durante o período de exposição;

III – execução e recebimento dos serviços de reforma das estruturas pertencentes ao Município;

IV – desmontagem, retirada dos elementos locados e recomposição das condições dos locais de instalação.

11.2.1. A distribuição dos valores entre as etapas de execução deverá estar definida na planilha contratual, vedado o pagamento por parcela ainda não executada ou não aceita pela fiscalização.

11.2.2. O pagamento será efetuado após o recebimento e ateste da respectiva medição, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida neste Termo de Referência.

11.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado no contrato: banco; agência; conta corrente, localidade.

11.3. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) Número do contrato;
- b) Número do termo aditivo, quando houver;
- c) Número do empenho;
- d) Descrição do objeto;
- e) Demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a nota fiscal e o respectivo.



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Cada pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

11.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

12.2. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

12.4.1. Fica garantido à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

12.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) Até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



12.6. As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo médio estimado total da presente contratação será de R\$ 252.423,08 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos);

14.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

10 – 01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.39.23 – 1.500.0000 REC. PRÓPRIOS – SEC. ADM

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor

15.3. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Anaurilândia/MS, 24 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:

Flaviana Domingues Sampaio
Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I

(DE CARÁTER MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Item 3 – ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA ILUMINADA EM **FORMATO DE BOLAS NATALINAS** EM DIVERSAS CORES.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 4 - ÁRVORE DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO ESPIRAL.



IMAGEM ILUSTRATIVA.



Item 5 – CONJUNTO DECORATIVO NATALINO REPRESENTANDO MARIA E JOSÉ COM ARCO.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 10 – ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE TÚNEL COMETA



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 11 - ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO DE ESTRELA COM PASSAGEM



IMAGEM ILUSTRATIVA.



Item 12 – ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ANJO COM TROMBETA.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 13 – ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE BOLA COM ESTRELA 3D.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Itens 14 (G), 15 (M) e 16 (P) – ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHOS "G", "M" e "P".



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 17 – ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PINHEIRO DUPLO COM RENA.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 18 – ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 20 – PORTAL DA CIDADE.

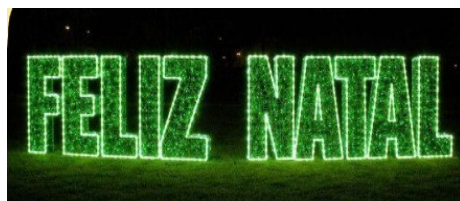


IMAGEM ILUSTRATIVA.

Item 21 – REFLETOR DE LED.



IMAGEM ILUSTRATIVA.



ANEXO II

(DE CARÁTER INFORMATIVO DAS REAIS CONDIÇÕES DAS ESTRUTURAS)

Item 22 – Estrutura Metálica (árvore)





PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Estrutura metálica (Túnel)





Casinha do Papai Noel





ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão Presencial instaurado pelo Município de Anaurilândia/MS, sob o nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS

LICITANTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE/UF:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
RESPONSÁVEL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote (ÚNICO).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	01	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. ROLO DE 100 METROS. VOLTAGEM 220V.POTÊNCIA 2,8 W POR METRO.24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO. (PARA CONTORNO DO PALCO).		R\$ 1.216,00	R\$ 1.216,00



02	10	13MM, VISÃO 360°, 36 LÂMPADAS POR METRO, BIVOLT (127/220V) COM STROBOS. 1000 METROS (10 ROLOS).		R\$ 90,67	R\$ 906,70
03	01	ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA ILUMINADA - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE NO MÍNIMO 6M DE ALTURA POR 3M DE LARGURA, COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20MM X 20MM, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED COM EFEITO LUMINOSO INTERMITENTE (PISCA) E ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE BOLAS NATALINAS EM DIVERSAS CORES, COMPONDO O CONJUNTO TEMÁTICO. EXIGÊNCIA: APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
04	10	ÁRVORE DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO ESPIRAL, DE NO MÍNIMO 1,90M DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA E 90CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR FERRO REDONDO DE 1/4 DE POLEGADA E FERRO CHATO DE 3/8 X 1/8 DE POLEGADA MÍNIMA, REVESTIDA COM MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		R\$ 2.080,00	R\$ 20.800,00
05	01	CONJUNTO DECORATIVO NATALINO REPRESENTANDO MARIA E JOSÉ COM ARCO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20 MM X 20 MM, ALTURA MÍNIMA 3,5M POR LARGURA MÍNIMA 4 M. REVESTIDO COM MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED,		R\$ 6.325,33	R\$ 6.325,33



		CRIANDO DESENHO ILUMINADO DAS FIGURAS TRADICIONAIS DO PRESÉPIO (MARIA E JOSE COM ARCO E ESTRELA). DESIGN CLEAN E MODERNO, COM DESTAQUES PARA OS CONTORNOS LUMINOSOS QUE PERMITEM ÓTIMA VISUALIZAÇÃO NOTURNA A DISTÂNCIA. ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL MONTAGEM, IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS. EXIGÊNCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.			
06	26	CONTORNOS ILUMINADOS COM FITAS DE LED. VOLTAGEM 220V. ROLO DE 100 METROS. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO. (PARA O CONTORNO DOS POSTES)		R\$ 71,00	R\$ 1.846,00
07	02	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. ROLO DE 100 METROS. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO (PARA O		R\$ 90,67	R\$ 181,34



		CONTORNO DO PERGOLADO E CUIA DE TERERÉ)			
08	01	CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. ROLO DE 100 METROS. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K–6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO. (PARA OS CONTORNOS DO BANHEIROS)		R\$ 1.216,00	R\$ 1.216,00
09	08	CORDÃO DE LED, MODELO CHUVA DE METEOROS, COM 8 TUBOS DE ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, OS TUBOS DE NO MÍNIMO 30CM COM NO MÍNIMO 192 LEDS, NA COR BRANCO QUENTE. À PROVA D'ÁGUA. BIVOLT		R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
10	06	ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMATO DE TÚNEL COMETA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20 MM X 20 M, ALTURA MÍNIMA 5 METROS, ESTRELA 50 CENTIMETROS. REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, CONTENDO ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE ESTRELA NA EXTREMIDADE. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		R\$ 3.082,67	R\$ 18.496,02
11	05	ESTRUTURA DECORATIVA ILUMINADA EM FORMATO DE ESTRELA COM PASSAGEM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE NO MÍNIMO 20 MM X 20 MM, ALTURA MÍNIMA 3,5 METROS, LARGURA MINIMA 3,80 METROS.		R\$ 4.213,33	R\$ 21.066,65



		PERMITINDO A PASSAGEM DE PESSOAS PELO INTERIOR DA ESTRUTURA. DEVERÁ SER REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO DECORATIVA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS. EXIGÊNCIA: APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.			
12	02	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ANJO COM TROMBETA MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DE 20MM X 20MM FERRO REDONDO 1/4 E FERRO CHATO 3/8 POR 1/8, REVESTIDO COM MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED E TECIDO BRANCO. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		R\$ 6.933,33	R\$ 13.866,66
13	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA FORMATO DE BOLA COM ESTRELA 3D DE MÍNIMO 3,5M DE ALTURA POR 3,5M LARGURA. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DE 20MM X 20MM FERRO REDONDO 1/4 E FERRO CHATO 3/8 POR 1/8, REVESTIDO COM MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.		R\$ 10.453,33	R\$ 10.453,33



		MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED. O ELEMENTO DEVERÁ APRESENTAR EFEITO TRIDIMENSIONAL CLARAMENTE PERCEPTÍVEL, ACABAMENTO UNIFORME E ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA A VALORIZAR OS CONTORNOS DA BOA ESTRELA. EXIGÊNCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO POR INMETRO, COMPROVANDO IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRAS DO PRODUTO.			
14	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "G" - MEDINDO NO MÍNIMO 2M X 2M. COM ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 20MM. REVESTIDAS COM TELA ARAMADA, MARABU E CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO.		R\$ 6.293,33	R\$ 6.293,33
15	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL TAMANHO "M" - MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 1,5M. COM ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 20MM. REVESTIDAS COM TELA ARAMADA, MARABU E CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO BOA		R\$ 5.226,67	R\$ 5.226,67



		VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE O PERÍODO NOTURNO.			
16	01	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE DE NA TAMANHO "P" - MEDINDO NO MÍNIMO 1M X COM ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 20M REVESTIDAS COM TELA ARAMADA, MARAB CORDÃO DE LED. A ESTRUTURA DEV APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS P INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, GARANTINDO ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMEN DECORATIVOS E DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA E UNIFORME, PROPORCIONANDO VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE PERÍODO NOTURNO.		R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33
17	01	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PINHEIRO DUPLO COM RENA, MEDINDO MÍNIMO 3,5M E 4,0M ALTURA DOS PINHEIROS ALTURA MÍNIMA DA RENA 1,50M. COMPO POR ESTRUTURA METÁLICA DE 20MM X 20MM FERRO REDONDO 1/4 E FERRO CHATO 3/8 1/8, REVESTIDO COM MANGUEIRA E/OU CORDE DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA ESTABILIDADE ADEQUADAS PARA INSTALAÇÃO ÁREA EXTERNA, GARANTINDO A ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS DA ILUMINAÇÃO. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ INSTALADA DE FORMA ORGANIZADA UNIFORME, PROPORCIONANDO VISUALIZAÇÃO DO CONJUNTO DURANTE PERÍODO NOTURNO. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRAS DO PRODUTO.		R\$ 10.560,00	R\$ 10.560,00
18	03	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA DE NO MÍNIMO 2,5M DE ALTURA POR 1,80M DE LARGURA, REVESTIDA DE MANGUEIRA E/OU CORDÃO DE LED		R\$ 3.306,67	R\$ 9.920,01



		COLORIDO, COM EFEITO LUMINOSO INTERMITENTE. EXIGENCIA: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE (IP68) DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.			
19	01	MONTAGEM: REFERE-SE À INSTALAÇÃO INICIAL, ORGANIZAÇÃO E FIXAÇÃO CORRETA DOS ELEMENTOS, ASSEGURANDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE TÉCNICA. DESMONTAGEM: ENVOLVE A RETIRADA DAS ESTRUTURAS OU EQUIPAMENTOS DE FORMA PLANEJADA, SEM CAUSAR DANOS E PRESERVANDO AS CONDIÇÕES ORIGINAIS PARA REUTILIZAÇÃO FUTURA. MANUTENÇÃO: INCLUI INSPEÇÕES PERIÓDICAS, REPAROS, AJUSTES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO MATERIAL. TRANSPORTE: ABRANGE O DESLOCAMENTO DOS ITENS ENTRE LOCAIS DE INSTALAÇÃO OU ARMAZENAGEM, COM OS CUIDADOS ADEQUADOS PARA EVITAR AVARIAS, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA.		R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33
20	03	PORTAL DA CIDADE - PORTAL ILUMINADO COM MANGUEIRAS DE LED DE 13MM, TENSÃO 127/220V, 36 LÂMPADAS POR METRO, EM CORES DIVERSAS. LETREIRO METÁLICO COM A ESCRITA "FELIZ NATAL" E/OU "FELIZ 2027", MEDINDO APROX. 1,50M DE ALTURA X 6,50M DE COMPRIMENTO. CONTORNOS ILUMINADOS COM MANGUEIRA DE LED: ESPESSURA 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 2,8 W POR METRO. 24 LEDS POR		R\$ 10.453,33	R\$ 10.453,33



		METRO, SENDO A CADA 5 LÂMPADAS FIXAS NA COR WARM, 1 LÂMPADA PISCA NA COR BRANCA (6000K-6500K). SEGURANÇA E QUALIDADE: APRESENTAÇÃO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE IP68 DA MANGUEIRA OU CORDÃO DE LED, JUNTAMENTE COM AMOSTRA DO PRODUTO.			
21	02	REFLETOR LED POTENCIA MÍNIMA 100W MULTICOLORIDO RGB, IP67		R\$ 179,20	R\$ 358,40
22	03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS (ÁRVORE E TUNEL), E CASINHA DO PAPEL NOEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO RECUPERAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS, SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, AJUSTES, FIXAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A RECUPERAÇÃO E A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS. APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, ESTABILIDADE, CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO, APTAS PARA RECEBER OS ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ILUMINAÇÃO NECESSÁRIOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA.		R\$ 17.813,33	R\$ 53.439,99
			TOTAL	R\$ 252.423,08	



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 252.423,08 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos)

Os preços propostos compreendem todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalino, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
....., órgão emissor e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 3/2026, **QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declara, ainda, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
....., órgão emissor e do CPF nº,
juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho
Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código
Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
- ☐ Microempresa (ME); ou
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite
fixado nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §
4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

(Local)(Data)

Assinatura do representante legal

Nome completo / Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo (dos órgãos ou empresas que possui contrato vigente)	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/__/__ a __/__/__	R\$ xxx,xx	

- Valor total dos contratos: R\$
- Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$
- Valor do patrimônio líquido: R\$

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração de Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 3/2026:

- a) **DECLARA** que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021);
- e) **DECLARA** que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe art. 15, inciso V, da Resolução TCE/MS nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TCE/M nº 149, de 28 de julho 2021;
- f) **DECLARA**, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente



observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

- g) **DECLARA** não estar condenada por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- i) **DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- j) **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- k) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- l) **DECLARA** que, caso seja vencedora da licitação, indicará como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
A EMPRESA,
NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.706.085/0001-70, com sede na Floriano Peixoto, nº 855, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Edyjane Galli do Nascimento Hamamoto, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Presencial nº 3/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e enfeites natalinos, incluindo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, para atender à programação de comemoração do Natal 2026 no município de Anaurilândia/MS., conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do presente edital do **Pregão Presencial nº 3/2026**.



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta de preços da contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos dos [art. 106 e 107](#), todos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 252.423,08 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as etapas, os critérios de medição e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante comprovação da execução,



recebimento da parcela correspondente, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

6.1.2. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

6.1.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

6.1.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada, com identificação do estabelecimento responsável pelo faturamento, conforme previsto na proposta, no contrato e nos documentos de execução da despesa, observadas as disposições do item 12.4.1 do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, fixada em 08/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração decidirá as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os prazos específicos previstos neste contrato.

8.1.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da conclusão da instrução do requerimento, mediante decisão expressa e fundamentada.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para cumprimento da obrigação, os motivos que possam impedir sua



execução tempestiva, acompanhados de comprovação. Tratando-se de fato imprevisível ou conhecido em prazo inferior, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após sua ciência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre dados pessoais e informações legalmente protegidas a que tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as hipóteses legais de divulgação e o caráter público das informações não sujeitas a restrição de acesso;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
 - 1. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - 2. *moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. *compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto..*



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesse caso, aplicam-se também os [art. 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 – 01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.39.23 – 1.500.0000 REC. PRÓPRIOS – SEC. ADM

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Anaurilândia/MS, XX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

Empresa XXXXXX

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: